

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital**

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
Mandado: 2016040593  
Documento: 239/2016/MND

4403

**AUTO DE LACRE**, na forma abaixo:

Ao(s) 02 dia(s) do mês de junho do ano de 2016, às 15:00, em cumprimento do Mandado anexo, compareci R. Almirante Saddock de Sá, 318, Ipanema onde, preenchidas as formalidades legais, **LACREI** o imóvel acima com a total indisponibilidade de todos os bens que guarneciam o mesmo, figurando como responsável pelos bens, o administrador, Dr. Cleverson de Lima Neves, OAB/RJ sob o nº 69085, que ficou com as chaves do imóvel, exarando ciente no anverso do mandado. Insta informar que quando chegamos ao local, uma das portas do imóvel encontrava-se aberta e no seu interior estava um senhor, que se identificou como Antônio Luiz, que possibilitou a entrada no imóvel. Na ocasião o Dr. Cleverson de Lima Neves providenciou novos cadeados para as portas. A diligência foi acompanhada pela OJA Karla Fernandes Velloso, Mat. 01/26471.. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que segue devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016.

Pavel Sibajev Filho - 01/21731

1313  
PAVELSIBAJEV

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Cumprimentos de Mandados de Madureira de Madureira**

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
Mandado: 2016023190  
Documento: 237/2016/MND

4405

**AUTO DE LACRE**, na forma abaixo:

Ao(s) 13 dia(s) do mês de junho do ano de 2016, às 10:30, em cumprimento do Mandado anexo, compareci Avenida Ministro Edgard Romero, 807, Madureira onde, preenchidas as formalidades legais, **LACREI** o complexo de prédios situado no endereço. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que segue devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Diligência acompanhada pelo Oficial de Justiça Avaliador Luiz Carlos Pereira da Silva, matrícula 01/28692 e pelo administrador judicial Dr. Gustavo Banho Licks, OAB/RJ 176184.

Cumpre informar que o complexo de prédios que foi objeto de lacre situa-se em área cercada de comunidades não pacificadas e encontra-se em péssimo estado de conservação, com sinais evidentes de depredação.

Foi solicitado pelo administrador judicial que o portão gradeado de acesso principal ao prédio não fosse lacrado, uma vez que permaneceriam naquele local vigilantes com objetivo de inibir invasões ao imóvel, eis que, como ressaltado acima, trata-se de localidade de notória periculosidade.

Desse modo, o administrador judicial fez solicitação manuscrita no verso do r. mandado, solicitação esta cuja cópia segue em anexo.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Cumprimentos de Mandados de Madureira de Madureira**

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
Mandado: 2016023190  
Documento: 237/2016/MND

4406

Ressalto, então, que todas as entradas do complexo foram lacradas, exceto o portão gradeado conforme solicitação do administrador, levando em consideração o grande risco de novas invasões.

Restituo o r. mandado para os devidos fins de Direito e apreciação de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
Mandado: 2016040599  
Documento: 231/2016/MND

4407

AUTO DE LACRE, na forma abaixo:

Ao(s) 01 dia(s) do mês de junho do ano de 2016, às 17:00, em cumprimento do Mandado anexo, compareci Senador Dantas, 117 sala 938 centro onde, preenchidas as formalidades legais, LACREI o imóvel acima, sede da empresa falida, Galileo Administração de Recursos Educacionais Ltda, com a total indisponibilidade de todos os bens que guarneciam o mesmo, ficando como responsável pelos bens, administrador, Dr. Gustavo Banho Licks, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, que ficou com as chaves do imóvel. Insta informar, que as chaves da sala foram entregues pelo sr. Jorge Otávio Monteiro da Silva, um dos representantes da falida. A diligência foi acompanhada pelo OJA Antonio Gomes Fernandes, mat: 01/20744. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que segue devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016.

Fernanda Lobo Rodrigues - 01/21783

1313  
FERNANDALOBO

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Cumprimentos de Mandados de Madureira de Madureira**

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
Mandado: 2016023189  
Documento: 238/2016/MND

4408

**AUTO DE LACRE**, na forma abaixo:

Ao(s) 13 dia(s) do mês de junho do ano de 2016, às 11:00, em cumprimento do Mandado anexo, compareci Rua Ramiro Monteiro, 130, Vaz Lobo onde, preenchidas as formalidades legais, **LACREI** o prédio situado no endereço. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que segue devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Cumpre informar que o prédio que foi objeto de lacre situa-se em área cercada de comunidades não pacificadas e encontra-se em péssimo estado de conservação, com sinais evidentes de depredação.

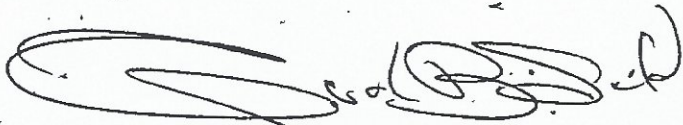
Diligência acompanhada pelo Oficial de Justiça Avaliador Luiz Carlos Pereira da Silva, matrícula 01/28692, e pelo administrador judicial Dr. Gustavo Banho Licks, OAB/RJ 176184

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.

Guilherme Fabiano Renno de Vergara -  
01/25461

1409

Gustavo Danilo Licht, administrador  
judicial da massa falida, submeteu aos  
Sinhos Ocorrentes de Justiça para NÃO  
LALAN A PORTA PRINCIPAL PARA PERMETER  
que os UAIAT CONTINUEM REALIZANDO A  
proteção do imóvel, já que se localiza  
em área de RISCO e JÁ OCORRERAM  
EMASOES

  
CAR. LT6184

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Cumprimento de Mandados do Méier do Méier**

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
**Mandado: 2016029462**  
**Documento: 235/2016/MND**

4457

**AUTO DE LACRE**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e desesseis, às 17:30h, em cumprimento do r. mandado, compareci no endereço indicado no mandado, a saber: Rua Manoel Vitorino, nº 553 – Piedade, onde preenchidas as formalidades legais, LACREI a sede da Falida, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens da massa, contudo não foi necessário proceder ARROMBAMENTO tendo em vista autorização do representante da Gama Filho, Roberto Rolam Jr., OABRJ 95203, pois assim se apresentou, franqueando a entrada do OJA e dos advogados representando a massa falida, pois assim se disseram, apesar de não apresentarem procuração ou qualquer outro documento. Cumpre informar que a diligência teve início às 13 horas conforme agendado previamente nesta CCM (Méier), através do RL da massa falida, Matheus Veloso de Pinho Rodrigues, OABRJ 200.650, estando presentes os Srs. Cleverson de Lima Nemes, OABRJ 69085 OABRJ, e Gustavo Licks, OABRJ não informada. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que segue devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital**

4458

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
**Mandado: 2016040598**  
**Documento: 233/2016/MND**

**CERTIDÃO POSITIVA**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a diligência ordenada, conforme auto em anexo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016.

1398  
RENATORIBAS





4459

**CENTRAL DE CUMPRIMENTOS DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA *Fmpubanal* DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001
Autor: <i>Requerimento de Inaliciã</i>
Réu: <i>Colégio Administrativo de Recursos Educacionais</i>

232

**AUTO DE** *Lacre*, na forma abaixo:

Ao(s) 23 dia(s) do mês de Junho do ano de 2014 às 19 h 00 min, em cumprimento do Mandado de Lacre compareci/comparecemos a R. Almirante Saldock de Sa, 246, onde, após preenchidas as formalidades legais,

**PROCEDI/PROCEDEMOS**

**AO(A)**

Lacre do imóvel da empresa e, após a abertura da porta de entrada pelo Sr. Leandro da Rocha Pereira, CPF 110.793.667.50, controlado pela empresa Conduta Rio Serviços e Eventos para atuar como vigia e porteiro no local. Não há procedida a arrecadação dos bens encontrados (dos bens móveis) no ato da diligência, uma vez que a Administradora informa que sua realização "a posteriori". Após verificação

*[Handwritten signature]*  
11/11/14

Modelo - 40

*[Handwritten signature]*  
01/11/14

Revisão: 02

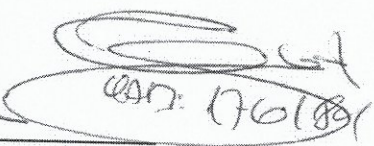

*[Handwritten signature]*  
01/12/14

Pág.: 1/3

4460

cof de todo imóvel acompanhada  
do Administrador Gustavo Banho  
Licks, OAB/RS 176.184, procedemos ao  
lancu, anexando maudado e copia  
da sentença no local.

\_\_\_\_\_. Para constar e produzir os  
efeitos legais, lavrei/lavramos o presente, que segue devidamente  
assinado . O referido é verdade e dou/damos fé.



RENATO RIBAS  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR  
MATR. 01/24893

*Alexandra Werner*

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital**

4461

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
**Mandado: 2016040597**  
**Documento: 234/2016/MND**

**CERTIDÃO POSITIVA**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a diligência ordenada, nos termos do auto em anexo.

Registre-se que foram também anexados a esta certidão os documentos fornecidos pelo Dr. Daniel Garcia sobrosa, no ato da diligência.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016.

Renato da Cunha Martins Ribas - 01/24893

1398  
RENATORIBAS



4462

**CENTRAL DE CUMPRIMENTOS DE MANDADOS DAS  
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA Empresarial DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001
Autor: Requerimento de falência
Réu: Valdivo. Administrações de Recursos Educacionais

**AUTO DE Azeombamento/Lacre**, na forma abaixo:

Ao(s) 23 dia(s) do mês de Junho do ano de 2016 às 09h00min, em cumprimento do Mandado de Lacre compareci/comparecemos R. Almirante Saddock de Sa, 270, onde, após preenchidas as formalidades legais,

**PROCEDI/PROCEDEMOS** **AO(À)**

Azeombamento/Lacre. O Imóvel se encontra fechado, tendo sido realizado o azeombamento técnico através dos serviços do chaveiro Sérgio Henrique da Silva, identidade 0810479121 JSP, na presença das testemunhas Góbiela Xavier de Oliveira JSP 21840899-5 e Leonardo Bezerra, OAB. 175.354. Não foi procedida a arrecadação dos bens encontrados no interior do imóvel no ato da diligência, uma vez que o Administra-

01/1834



01/24893

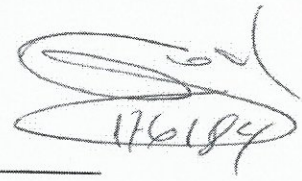
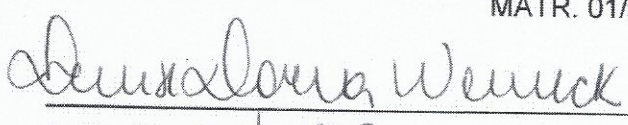
1002

4463

doe informa que será realizada "a  
 postioei". Após verificação de todo o  
 imóvel acompanhado do Administra-  
 dor Gustavo Barros Licks, OAB/RN 176.184  
 identificamos a presença no imóvel  
 do Sr. Moacir Chrysostomo Santos, CPF  
 04.984.320-4 que informa estar sustendo  
 único de vigia do prédio, contratado  
 por uma pessoa de caixas, não sabendo  
 indicar o nome do real contratante.  
 Após verificação de todo o imóvel  
 procedemos ao laudo, anexando man-  
 dado e cópia da sentença no local.  
 Ao final da diligência, compareceu ao local Sr.  
 Daniel Garcia Sobrosa, OAB/RS 130.090 (130.090) pleiteando pelo  
 não cumprimento do R. mandado em virtude de Carta de  
 Arrimatação expedida nos autos 0010657-75.2013.5.010039  
 39ª Vara da Justiça do Trabalho. Em contato com o gabinete  
 da servidora Romica Pinto (01/23655) orientou <sup>pelo efetivo cumprimento.</sup> Para constar e produzir os  
 efeitos legais, lavrei/lavramos o presente, que segue devidamente  
 assinado . O referido é verdade e dou/damos fé.



RENATO RIBAS  
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR  
 MATR. 01/24893

RG 21346899-5



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Cumprimento de Mandados do Méier do Méier**

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
**Mandado: 2016029461**  
**Documento: 236/2016/MND**

4464

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:00, compareci ao seguinte endereço: rua José Bonifácio, 140 - Méier, onde, **DEIXEI DE REALIZAR O ARROMBAMENTO /LACRE DO COMPLEXO DA FACULDADE UNIVERCIDADE**, em razão de não ter sido encontrado bens passíveis de arrecadação pela Massa Falida, segundo afirmação do Dr Gustavo, um dos administradores da massa, uma vez que no local só foram encontrados material sucateado, sendo certo que os quatro prédios do referido complexo estavam abandonados.

Certifico que no local funciona a entrega de documentos da UniverCidade para os alunos, sendo certo que as funcionárias responsáveis do serviço são Keli Crisitna de Oliveira de Azevedo e Wânia Maria da Silva Lima.

Certifico, ainda, que foram deixados no local documentos de alunos, assim como as listagens de solicitação e entrega dos documentos.

Certifico, por fim, que o ato foi realizado na presença do vigia Luis carlos vargas, que informou que o local é vigiado 24 horas, por três vigias; Drª Mônica Brum, OAB 182680, Leonardo de Almeida Fragoso, OAB 175354, Gustavo Licks, OAB 176184 e do OJA Paulo Roberto Arruda, matr. 01/5611.

Em razão do exposto, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.

Conforme informação prestada por Dr. Gustavo Licks, OAB 176184.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Cumprimento de Mandados do Méier do Méier**

4465

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001  
**Mandado: 2016029461**  
**Documento: 236/2016/MND**

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

